



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 44/2025 - DG/MO/RE/IFRN

5 de agosto de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna público, pelo presente Edital, o período de inscrições para seleção de candidatos interessados em concorrerem à vaga para estágio extracurricular. O processo ocorrerá de acordo com o quadro e as normas a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Curso	Habilitação / Requisitos mínimos	Nº de vagas
Curso Licenciatura em Música	- Estar cursando a partir do 4º período do referido curso.	01

1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de estágio com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas do presente Edital.

1.2. A bolsa a ser percebida pelo candidato/a contratado/a corresponde a uma remuneração bruta de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mais benefícios (auxílio-transporte e seguro de acidentes pessoais).

1.3. Também será concedido o benefício de auxílio transporte por dia efetivamente estagiado conforme artigo nº 12 da Lei 11.788, de 25/09/2008, Órgão emissor: 17000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de acordo com a tabela, além do seguro de acidentes pessoais, conforme quadro abaixo:

Valor da diária do Auxílio-Transporte	Quantidade Auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado - conforme mês	Valor total trabalhado
R\$ 10,00	19	R\$ 190,00
	20	R\$ 200,00
	21	R\$ 210,00
	22	R\$ 220,00

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E A NEGROS

2.1. Em atenção à Orientação Normativa nº 01/2019-DIGPE/RE/IFRN, do total de vagas destinadas a cada cargo, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar laudo que comprove sua deficiência juntamente ao currículo.

2.2.2. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.2.3. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.4. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.6. Na hipótese de desistência de candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato portador de deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.7. Na hipótese de não haver número de candidatos portadores de deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.1. O candidato negro deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.3.2. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos negros.

2.3.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

2.3.6. Na hipótese de não haver suficiente número de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4. O candidato que se declarar portador de deficiência ou negro, se classificado no concurso (na seleção), figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

2.5. Aplicação de reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros se aplica independentemente do nível de escolaridade exigida pelo estágio.

2.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas.

2.7. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.8. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:

2.8.1. O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

2.8.2. O quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O envio de currículo deverá ser feito para o e-mail diac.mo@ifrn.edu.br, de 07/08/2025 a 11/08 de Agosto de 2022, com assunto "Estágio".

3.2. Não poderão se inscrever alunos com vínculo empregatício com outra instituição ou que estejam em outro estágio ou ainda desenvolvendo algum projeto de prática profissional remunerado.

3. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases:

4.1.1. Primeira fase: Análise dos currículos enviados para o e-mail diac.mo@ifrn.edu.br.

4.1.2. Segunda fase: Entrevista com os candidatos selecionados no dia 13 de agosto do corrente ano, no horário de 08h às 12h, no Laboratório de Música do Campus Mossoró, localizado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Costa e Silva, Mossoró/RN. A ordem e os horários de cada entrevista serão publicados no site do IFRN/Campus Mossoró.

4.1.1.1. Só poderão comparecer à entrevista os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada em 12 de agosto de 2025.

4.2. No dia 15 de Agosto de 2025, será divulgado o resultado da seleção.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. Participar das tarefas desenvolvidas no Laboratório de Música do Campus Mossoró do IFRN, sob a coordenação do professor supervisor;

5.2. Participar das atividades da banda "Sem Retorno" do IFRN Campus Mossoró;

5.3. Estagiar nas oficinas de música desenvolvidas para a comunidade interna da instituição (servidores e estudantes);

5.4. Atender ao público estudantil interno do IFRN para o uso do Laboratório de Música;

5.5. Elaborar, ao final do estágio, um relatório de estágio para obtenção do certificado de estágio.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.

6.2. Na entrevista, o candidato deverá apresentar declaração de estudante que comprove período mínimo e curso exigido para investidura na bolsa, bem como documento oficial com foto.

6.3. Só poderão comparecer à entrevista os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada em 31/07/2023.

6.4. O período de vigência da bolsa será de um ano, podendo ser prorrogável por mais um, com início em Agosto de 2023. A data exata do início do estágio será a da assinatura do contrato pelo estagiário.

6.5. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

6.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus Mossoró.

6.7. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas

as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	07/08/2025 a 11/08/2025
Divulgação da lista dos candidatos selecionados para entrevista	12/08/2025
Realização das entrevistas com os candidatos	13/08/2025
Resultado final do processo seletivo	15/08/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 05/08/2025 11:16:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 937234

Código de Autenticação: 442e6a278b

